



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta-feira, 05 de julho de 2023 - Ano 2023 -Nº 4736 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 004/2023 DO CMDCA

Retificação de parte das informações dispostas nos EDITAIS 001; 003/2023 e RESOLUÇÃO 002/2023 para a abertura do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar da cidade de Lucena-PB.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Lucena/PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - da Lei Municipal nº 802/2015 - que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Estatuto dos Conselheiros Tutelares do Município de Lucena/PB - e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA:

Considerando as novas disposições exaradas na RESOLUÇÃO DO TRE/PB de nº 19/2023 que dispõe sobre o Processo Unificado de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares em municípios do Estado da Paraíba a ser realizado em 01 de outubro de 2023;

Considerando as publicações dos editais para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato do quadriênio de 2024 a 2027 de nº 001 e 003/2023, publicados respectivamente no D.O.M de nº 4704 de 30/03/23 e 4731 de 22/06/2023, afora a RESOLUÇÃO nº 002/2023 publicado no D.O.M de nº 4715 de 08/05/2023;

RESOLVE RETIFICÁ-LOS alguns de seus artigos, conforme descrito abaixo:

Art. 1º DA PROVA ESCRITA:

1.1 Os candidatos com a candidatura devidamente registradas e listadas no Edital, submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 08 de julho de 2023 das 13 as 17 h, na Escola Américo Falcão (na av. Américo Falcão, s/n, Centro, Lucena/PB, Cep 58315-000).

1.2 A prova terá duração de 5 (cinco) horas, isto é, das 13:00 as 17:00 h e será composta de 25 (vinte e cinco) questões de

múltipla escolha, valendo 3 (três) pontos cada, e 1 (uma) redação, valendo 25 (vinte e cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, envolvendo matéria ligada a conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação pertinente à área da Criança e do Adolescente e família e informática básica, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

1.3 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

1.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de: I -Documento oficial com foto; e II -Caneta esferográfica azul ou preta. Não serão aceitos como documento oficial com foto, carteiras de trabalho e/ou outras documentações que não tenham valor legal de identificação.

1.5 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

1.6O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

1.7Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

1.8Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta, na folha oficial do gabarito.

1.09 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões, como também, será ANULADA A REDAÇÃO QUE, NA FOLHA OFICIAL, TIVER ALGUMA RASURA OU BORRÃO.

1.10O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal, e de forma alguma será permitida a saída de candidatos do local de prova antes de 3 (três) horas do início da realização das provas, sob pena de eliminação.

1.11Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova, sendo-lhe permitido levar o gabarito anotado numa folha a ser entregue, após 04 (quatro) horas do início da realização das provas, isto é, a partir das 16:00 h

1.12 Caso o candidato termine a prova antes do tempo, este só poderá sair da sala a partir das 15:00 h, isto é, após 03 (três) horas do começo do certame.

1.13 Caso o candidato queira sair a partir das 15:00 h NÃO PODERÁ LEVAR O GABARITO ANOTADO, SÓ PODENDO CASO DEIXE A SALA DE AULA A PARTIR DAS 16:00 h.

1.14 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

I -Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

II - Durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

III - Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

1.15 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

1.16 No prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral deverá proceder à correção das provas.

1.17 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, sessenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.

1.18 Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.19 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme AS DATAS E A FOLHA DE REQUERIMENTO disposta no anexo desta publicação.

1.20 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, permitindo-se anotações.

1.21 Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 03 (três) dias da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação.

1.22 O CMDCA tem até 03 (três) dias úteis para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.

1.23 Se, ao julgar os recursos, o CMDCA verificar a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato com maior idade.

1.24 Encerrado os prazos para recursos e julgados aqueles eventualmente interpostos, será publicado Edital de Classificação da Prova Escrita, a ser divulgado no Diário Oficial do Município.

Artigo 2º: Sobre o calendário de execução das provas, correção, publicação do gabarito preliminar, publicação do resultado preliminar, recebimento dos recursos, correção dos recursos e publicação do resultado definitivo, segue-se o seguinte:

08/07/2023 - SÁBADO	Aplicação das provas (item 7.13), pontualmente as 13 h na Escola Américo Falcão, S/N, Centro, Lucena-PB. CEP: 58315-000
10/07/2023 - SEGUNDA-FEIRA	Publicação do gabarito preliminar das questões objetivas no Diário Oficial do Município
12/07/2023 - QUARTA-FEIRA	Publicação do resultado preliminar das provas no Diário Oficial do Município
13 e 14/07/23-QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA	Prazo para a interposição dos recursos por meio físico e pessoal, na sede do CMDCA - localizado na Rua Américo Falcão, no prédio do antigo fórum de Lucena-PB, Bairro de Camaçari – CEP, 58315-000 no horário de 08:00 h as 16:00 h
17 e 18/07/23 SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA	Prazo para análise dos recursos pela comissão elaboradora e revisora.

19/07 - QUARTA-FEIRA	Publicação do resultado final das provas, com a lista dos habilitados e encaminhamento ao Ministério Público, com destaque para as deliberações acerca dos recursos manejados pelos candidatos.
-----------------------------	---

Parágrafo 1º: O gabarito preliminar, sobre as questões objetivas, será publicado no Diário Oficial do Município na segunda-feira dia 10 de julho.

Parágrafo 2º: Os recursos deverão ser protocolados, por meio físico e de forma pessoal, na sede do CMDCA localizado no seguinte endereço: Rua: Américo Falcão, no prédio antigo

fórum de Lucena-PB, bairro de Camaçari – CEP, 58315-000
no horário de 08:00 as 16:00 h dos DIAS 13 E 14/07/2023.

Parágrafo 3º: No final desta publicação será anexado (vide anexo) o **REQUERIMENTO** para interposição dos recursos contra as questões das provas objetivas e da redação. É importante que o candidato imprima, escreva (em letras legíveis) ou digite os argumentos que achar oportuno, assine e protocole nos moldes e local fixados no parágrafo 2º.

Parágrafo 4º: Informamos que, caso as correções das provas terminem antes do tempo, **A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PODERÁ SER PUBLICADA UM DIA ANTES DA DATA PREVISTA, ISTO É, O DIA 11/07/23.** No entanto, como regra, mantém-se a data fixada para o dia 12/07/23.

Parágrafo 4º: A mesma antecipação poderá ocorrer na data de publicação do **RESULTADO DEFINITIVO COM A APRECIÇÃO DOS RECURSOS, PODENDO SER PUBLICADO NO DIA 18/07/23.** No entanto, como regra, mantém-se a data fixada de 19/07/2023.

Parágrafo 5º: TODAS AS PUBLICAÇÕES SERÃO FEITAS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Parágrafo 6º: Os demais termos dos **EDITAIS n° 001 e 003/2023** e **RESOLUÇÃO 002/2023** mantêm-se inalterados, salvo disposição em contrário.

Lucena, 05 de julho de 2023.

LUCIMAR DOS SANTOS CARVALHO
Presidente do CMDCA de Lucena/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ:08.924.813/0001-80
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1 - Recurso referente à questão da prova objetiva da disciplina de: _____ em prova aplicada no dia 08/07/2023, conforme edital de nº 001 e 002/2023 do CMDCA e publicado no D.O.M de Lucena-PB.

2 - Eu, _____ portador do documento CPF nº _____ inscrição na seleção nº _____, para concorrer a uma vaga de conselheiro tutelar da cidade de Lucena-PB, apresento pedido de recurso junto à Comissão de Seleção.

3 - A questão objeto do recurso é a seguinte (se for uma questão objetiva, dizer a numeração da questão ou das questões, se for mais de uma. Caso seja sobre a redação, apenas colocar a palavra “redação” _____).

4 - Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são as seguintes: _____

5 - Para fundamentar o recurso, encaminho anexos os seguintes documentos (aqui, o candidato só deve preencher esse item, caso queira anexar algum documento que julgar oportuno, no intento de demonstrar a veracidade das contestações. Caso não queira anexar, deixar em branco. Se optar por anexar as documentações, descrever nessas linhas o que será anexado). _____

LUCENA ____ / ____ /2023

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____ / ____ / ____

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor do CMDCA que receber o recurso)

OBS: O CANDIDATO DEVE IMPRIMIR DUAS VIAS DESSE REQUERIMENTO. UMA FICARÁ COM O MESMO E A OUTRA COM O SERVIDOR DO C.M.D.C.A

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA****DECRETO Nº989/2023.**

**ACRESCENTA NOVAS
REGRAS AO DECRETO
Nº987/2023 - DAS
APREENSÕES DE ANIMAIS
DE GRANDE E MÉDIO
PORTE NAS VIAS
PÚBLICAS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica, cumulado com o art.6º da Lei Municipal nº842/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da previsão legal da possibilidade de doação de animais para entidades protetoras e santuários de proteção a animais que não possam ser abatidos para consumo humano;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, atendendo as recomendações do Ministério Público Estadual, não autorizará nenhuma medida de sacrifício/eutanásia do animal apreendido, entretanto, precisa manter em vigor a realização do serviço de apreensões dos animais de grande e médio porte nas vias públicas do município, com o objetivo de evitar acidentes e mortes com vítimas, causados pelos animais soltos nas vias públicas, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Acrescentar o art. 7º-A ao Decreto nº987/2023, em relação as fases de destinação do animal, após a devida apreensão:

“**Art. 7º-A** – A Vigilância Sanitária do Município, na condição de órgão fiscalizador e julgador da destinação do animal apreendido e custodiado, deverá dar destinação aos animais apreendidos e sob custódia, obrigatoriamente, obedecendo as seguintes fases:

I – Primeira: aguardar o resgate do animal por parte do proprietário ou tutor pelo prazo de 10(dez) dias;

II – Segunda: Não sendo resgatado pelo proprietário ou tutor, o animal será encaminhado para leilão, atendendo os prazo e providências legais necessárias para ocorrer o devido leilão;

III – Terceira: Não sendo leilado, o animal será doado para entidades protetoras ou santuários de proteção do animal; desde que estas entidades protetoras possuam condições mínimas para ofertar os cuidados necessários para o animal.

Art. 2º - Alterar o inciso II, e a alínea “b” do inciso III do art. 9º do Decreto nº987/2023, em relação as fases de destinação do animal, após a devida apreensão:

(...)

II – Para os animais: bovinos, suínos, ovinos e caprinos que não estejam com boas condições de saúde, e não estejam aptos para o consumo humano, para entidades protetoras ou santuários de proteção do animal; desde que estas entidades protetoras possuam condições mínimas para ofertar os cuidados necessários para o animal.

III – Para os animais: equinos, que estejam com boas condições de saúde, passíveis para serem leiloados ou doados:

a – Inicialmente, serão destinados para leilão nos primeiros 02(dois) dias após o fim do prazo da custódia. Havendo interessados para o leilão, os mesmos deverão recolher como lance mínimo, os valores da multa de apreensão e custódia, referente aos dias de custódia do animal, em favor do município, por meio de DAM.

b - Não sendo leilado, o animal será doado para entidades protetoras ou santuários de proteção do animal; desde que estas entidades protetoras possuam condições mínimas para ofertar os cuidados necessários para o animal;

Art.3º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais, retroativos a 01 de julho de 2023.

Lucena-PB, 05 de julho de 2023.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.